



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5



Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 568/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.885/0001-53, e pelo(a) Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 653.268.811-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	21,22,23,25,26

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.665/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	19.162.885/0001-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	653.268.811-87

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA), A QUAL NÃO ESTÁ EQUIPADA PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUEM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SE ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	CUNHA DE POSICIONAMENTO, tamanho pequeno medindo aproximadamente 51x50x21 cm no mínimo, suportando no máximo 135kg. Composição: espuma com densidade 26 no mínimo e revestimento em couvrin, ângulo de inclinação: 23°.	Unidades	ARKTUS	1	232,50	232,50
22	ROLO DE POSICIONAMENTO 10 CM, confeccionado em Unidades CARCI			1	170,00	170,00
23	ROLO DE POSICIONAMENTO 30 CM, confeccionado em Unidades CARCI			1	567,00	567,00
25	BARRAS PARALELAS DUPLA, com 3 metros de comprimento, 4 corrimãos em tubo de aço pintado, corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura, 3 barras verticais de cada lado. Plataforma de	Unidades	CARCI	1	6995,00	6995,00

madeira revestida em piso sintético antiderrapante, divisão abdutora central removível plataforma: 300x80 cm (CxL) altura do 1º corrimão: 90 cm (máxima)/52cm (mínima) altura do 2º corrimão: 40cm (máxima)/15cm (mínima) Largura do corrimão: 60cm (máxima)/ 39cm (mínima).

26 MACA DIVÁ/TABLADO MADEIRA, estrutura: madeira e Unidades ARKTUS 1 1666,00 1666,00  
espuma, revestida em couvrin; dimensões: 180x130x51cm (CxLxA) no mínimo; suportando até 200 kg.

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 37/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 37/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admitida pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, de agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, *subscrivem*.

Nova Andradina, 5 de Maio de 2023

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA  
CNPJ: 19.162.885/0001-53

HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

CLAUDIO SANCHES  
MEMBRO

EDNA DE SOUZA LIMA  
PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
MEMBRO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 37/2023
	<b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18 <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	<b>Processo Adm.:</b> 568/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/04/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 568/2023
- b) **Nr. Licitação:** 37/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 26/04/2023
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA), A QUAL NÃO ESTÁ EQUIPADA PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUEM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SE ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO.

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CUNHA DE POSICIONAMENTO	1,000	UNI	232,50	232,50
22	ROLO DE POSICIONAMENTO 10 CM	1,000	UNI	170,00	170,00
23	ROLO DE POSICIONAMENTO 30 CM	1,000	UNI	567,00	567,00
25	BARRAS PARALELAS DUPLA	1,000	UNI	6.995,00	6.995,00
26	MACA DIVÃ/TABLADO MADEIRA	1,000	UNI	1.666,00	1.666,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>9.630,50</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>9.630,50</b>	

Nova Andradina, 05/05/2023

-----  
HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE




# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 37/2023
	Processo Adm.: 568/2023 Data do Processo: 10/04/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 568/2023  
 b) Nr. Licitação: 37/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 26/04/2023  
 e) Objeto da Licitação:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA), A QUAL NÃO ESTÁ EQUIPADA PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUEM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SE ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO.**

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CUNHA DE POSICIONAMENTO	1,000	UNI	232,50	232,50
22	ROLO DE POSICIONAMENTO 10 CM	1,000	UNI	170,00	170,00
23	ROLO DE POSICIONAMENTO 30 CM	1,000	UNI	567,00	567,00
25	BARRAS PARALELAS DUPLA	1,000	UNI	6.995,00	6.995,00
26	MACA DIVÍ/TABLADO MADEIRA	1,000	UNI	1.666,00	1.666,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.630,50</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.630,50</b>

Nova Andradina, 26 de Abril de 2023

EDNA DE SOUZA LIMA  
PREGOEIRA

Assinatura do Responsável

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/2774.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de etiquetas de identificação de bens móveis (Patrimônio), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01133, bem como a solicitação nº 108/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 35 - 37 do referido processo.
- Favorecidas:**

3.1 FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 39.795.516/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

4. Proj./Ativ.: 2.278 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 20.

Proj./Ativ.: 2.084 – Manutenção e Enc. c/ PSF/PAB Saúde.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 43.

Proj./Ativ.: 2.278 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 102 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. Condições de entrega: IMEDIATA.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de junho de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 05/05/2023, às 08h00min na modalidade Tomada de Preço n.º 06/2023 – Processo SIGA PM-ADM-2023/0111, conforme Ata de julgamento, considerando-o **DESERTO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILSON FABRÍCIO MATOS, BAIRRO ARGEMIRO ORTEGA** conforme solicitação nº 16/2023 e CI nº 32/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Nova Andradina – MS, 10 de maio de 2023.

**Júlio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.  
Ordenador de Despesas.

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 110/2023 Data do Processo: 16/02/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 110/2023  
 b) Nr. Licitação: 3/2023 - TP  
 c) Modalidade: Tomada de Preço  
 d) Data de Homologação: 12/06/2023  
 e) Objeto da Licitação: **REFORMA DE CALÇADAS, ALAMBRADOS E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA SHICHIRO NAKAMURA, BAIRRO MORADA DO SOL, DATA BASE DO ORÇAMENTO SINAPI 11/2022, BDI 22,23%, PLANILHA NÃO DESONERADA.**

Participante: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE CALÇADAS, ALAMBRADOS E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA SHICHIRO NAKAMURA	1,000	UNI	30.498,30	30.498,30
<b>Total do Participante:</b>					<b>30.498,30</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>30.498,30</b>

Nova Andradina, 12/06/2023

-----  
**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nr.: 3/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina
Processo Adm.: 110/2023 Data do Processo: 16/02/2023	

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 110/2023
- b) Nr. Licitação: 3/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: *REFORMA DE CALÇADAS, ALAMBRADOS E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA SHICHIRO NAKAMURA, BAIRRO MORADA DO SOL, DATA BASE DO ORÇAMENTO SINAPI 11/2022, BDI 22,23%, PLANILHA NÃO DESONERADA.*

Participante: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE CALÇADAS, ALAMBRADOS E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA SHICHIRO NAKAMURA	1,000	UNI	30.498,30	30.498,30
<b>Total do Participante:</b>				<b>30.498,30</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>30.498,30</b>	

Nova Andradina, 19/04/2023

-----  
 JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 33/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina
Processo Adm.: 1797/2023 Data do Processo: 30/03/2023	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1797/2023
- b) Nr. Licitação: 33/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 18/04/2023
- e) Objeto da Licitação: *Aquisição de gêneros alimentícios (PADARIA) para os itens que deram desertos no pregão 03/2023.*

Participante: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TORTA SALGADA DE FRANGO	50,000	KG.	54,00	2.700,00
2	TORTA SALGADA DE CARNE MOIDA	50,000	KG.	54,00	2.700,00
3	MINI LANCHE NATURAL	800,000	UNI	3,45	2.760,00
4	PATÊ DE FRANGO	30,000	KG.	46,40	1.392,00
5	CENTO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS	200,000	CENTO	89,20	17.840,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>27.392,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>27.392,00</b>	

Nova Andradina, 24/05/2023

-----  
 HERNANDES ORTIZ  
 SEC MUN. DE SAÚDE

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 33/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina
Processo Adm.: 1797/2023 Data do Processo: 30/03/2023	

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1797/2023
- b) Nr. Licitação: 33/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 18/04/2023
- e) Objeto da Licitação: *Aquisição de gêneros alimentícios (PADARIA) para os itens que deram desertos no pregão 03/2023.*

Participante: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TORTA SALGADA DE FRANGO	50,000	KG.	54,00	2.700,00
2	TORTA SALGADA DE CARNE MOIDA	50,000	KG.	54,00	2.700,00
3	MINI LANCHE NATURAL	800,000	UNI	3,45	2.760,00
4	PATÊ DE FRANGO	30,000	KG.	46,40	1.392,00
5	CENTO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS	200,000	CENTO	89,20	17.840,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>27.392,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>27.392,00</b>	

Nova Andradina, 18/04/2023

EDNA DE SOUZA LIMA  
 PREGOEIRA

Assinatura do Responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº1.797/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2023

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SEC MUN. DE SAÚDE, o(s) Sr (a) HERNANDES ORTIZ, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, 06.328.192/0002-27, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Cristiane Rodrigues Caetano Rodrigues da Silva, CPF Nº 038.250.589-13, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	1,2,3,4,5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	06.328.192/0002-27	Cristiane Rodrigues Caetano Rodrigues da Silva	038.250.589-13

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:  
Aquisição de gêneros alimentícios (PADARIA) para os itens que deram desertos no pregão 03/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) sinalizá(a) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 33/2023, a saber:

#### FORNECEDOR: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. 29, 500		QUILOGRAM crismar A	50	54,00	2700,00
2	TORTA SALGADA: RECHEIO DE CARNE MOÍDA, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. 29, 500		QUILOGRAM crismar A	50	54,00	2700,00
3	MINI LANCHE: 01 PÃO FRANCES, NO MÍNIMO 25GR, 01 Unidades FATIA DE MUSSARELA, 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 RODELA DE TOMATE, ALFACE E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.		crismar	800	3,45	2760,00

Elis

4	Patê de frango, composto por frango desfiado cozido, maionese, queijo, cenouras raladas, milho verde e azeitona, cheiro verde e sal.	QUILOGRAM crismar A	30	46,40	1392,00
5	CENTO DE SALGADOS FRITOS E FRITOS: esfirras, Pastel, Risoles, Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo, com recheios de (frango, carne, queijo, presunto e mussarela).	CENTO crismar	200	89,20	17840,00

I) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 33/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 33/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

Elis



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acelar o contrato, acelar o contrato, acelar o contrato, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de Maio de 2023

Claudio Sanches  
 MEMBRO

Osmar Ferreira da Nobrega  
 MEMBRO

Edna de Souza Lima  
 Pregoeiro

CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA  
 CNPJ: 06.328.192/0002-27

HERNANDES ORTIZ  
 SEC MUN. DE SAÚDE

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 40/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2048/2023
- b) **Nr. Licitação:** 40/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 28/04/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender a funac e Semec.

Participante: **RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TÉCNICA PARA SONORIZAÇÃO	12,000	MES	3.480,00	41.760,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>41.760,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>41.760,00</b>

Nova Andradina, 28/04/2023

-----  
 OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
 Técnico de Serviços organizacionais

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 081/2022**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP, que resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 081/2022, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por **30 dias**, para o período compreendido entre os dias **03/06/2023 a 02/07/2023**, bem como alterar o valor contratual, em razão da demanda ter sido inferior à quantidade estimada inicialmente, conforme consta nos autos. Dessa forma, passa o valor contratual, previsto na cláusula oitava, de **R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais) resultando um valor atual de **R\$ 253.300,00** (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), representando um decréscimo de (-6,87%), em valores de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais), tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte (frete) com caminhão capacidade mínima de 35 toneladas, com motorista especializado para um total estimado de 1.600 (mil e seiscentas) toneladas de calcário Dolomítico do município de Castro-PR até o município de Nova Andradina para atender a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, destinado a produtores rurais conforme programa previsto na Lei Municipal nº 1.646, 24 de setembro de 2021, "PROGRAMA DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMITICO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS", conforme CI nº 12/2022 e solicitação nº 229/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, com fundamento no artigo 57, §1º, II e V, 65, §1º, I, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina, MS, 27 de maio de 2023.

**Assinaram:** Juliana Lopes Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Ordenadora de despesas Contratante  
 S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP Sergio Antônio Picoli Contratada

3UJLQD

 (67\$2'(0\$72*52662'268/ 35)(,785\$081.&.35/(129\$5'1\$5',1\$	35(*235(6(1&,\$/ 1U
&13- (QGHHoR9\$1721,2-2\$48,0(0285\$51'\$5\$(&(1752 &3 1RYD\$QGUDGLQD	7HOHIRQH 3URFHVVRSGP 'DWDGR3URFHVVR

7(502'(+202/2\*\$d2'(352&(662/,&.7\$715,2

2DUHVSRQVYHOGHVWDHOWLGDGHQRXVRGDVDWULEXLYHFRGKLDGDVSHODOHJLVODomRHPYLJRU  
 HVSHFLDOPHWH SHOD OHL \$UW &\$387 H DOWHUDo)HV SRVWHULRUHV D YLWVD GR SDUHFHU FRQFOXVLYR  
 H(DUDGRSHOD&RPLV(mRGH/FLWDo)HVUHVROYH

+RPRORJDUH\$GMXGLFDUDSUHVHQWH/FLWDomRQHVWHVWHUWUPRV

D1U3URFHVVR 2048/2023  
 E1U/FLWDomR 40/2023 - PR  
 F0RGDOLGDGH Pregão presencial  
 G'DWDGH+RPRORJDomR  
 H2EMHWRGD/FLWDomR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TÉCNICA PARA SONORIZAÇÃO	12,000	MES	3.480,00	41.760,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>41.760,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>41.760,00</b>

-----





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EDITAL 586-2023/AIF/S. – NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
586/2023	30528	A5	6	275,00.	PLC – URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA JAYME PASMNIK	S/N	PORTAL DO PARQUE V

SERGIO BORGES LEMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1468/2023**  
 Data do Empenho: 14/06/2023  
 Ordinário

<b>Orgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	2.000.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.143.676,28
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.184.442,00	<b>Valor do empenho:</b>	5.060,48
<b>Total (A):</b>	1.184.442,00	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.148.736,76
		<b>Total (A - B):</b>	35.705,24

<b>Credor:</b>	AC QUALITY REFRIGERACAO LTDA	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	34.251.977/0001-01			<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Endereço:</b>	R JOSE PEREIRA SOBRINHO1379 - - 1379			<b>Conta:</b>	52432-8
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.			<b>UF:</b>	MS
<b>Agência:</b>	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)			<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
 Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, freezer, geladeiras e maquinas de lavar das unidades lotadas na SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 80/2022(Licitação Nº 121/2022) PM-ADM 2022/106061

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 080/2022
- III - os prazos de início de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 121/2022 e ATA de Registro de Preço nº 080/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VIII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 5.060,48

<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	121/2022
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	106061/2022
		<b>Data:</b>	14/07/2022
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	15/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 14/06/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI  
 Ordenadora de Despesas SEMEC



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1331/2023**  
 Data do Empenho: 14/06/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.91.02.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
<b>Recurso:</b>	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	2.000.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.092.804,91
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.819.018,81	<b>Valor do empenho:</b>	9.020,00
<b>Total (A):</b>	1.819.018,81	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.101.824,91
		<b>Total (A - B):</b>	717.193,90

<b>Credor:</b>	CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES Q	<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	PR
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.811.900/0001-20	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Cidade:</b>	Londrina
<b>Endereço:</b>	ROD RODOVIA JOAO ALVES DA ROCHA LOURES -			<b>Conta:</b>	
<b>Banco:</b>	-			<b>Tipo da Conta:</b>	
<b>Agência:</b>	-				

**Especificação:**  
 CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - MODALIDADES: DESINTOXICAÇÃO E PSÍQUIÁTRICA - SEXO FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE).  
 Para pagamento do mês de maio de 2023 (3 mensalidades maior feminino psiquiátrico e 1 mensalidade maior feminino desintoxicação).

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 43/2023
- III - os prazos de início de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 17/2023 e ATA de Registro de Preço nº 43/2023.

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VIII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 9.020,00

<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	17/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	111731/2023
		<b>Data:</b>	18/01/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	05/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 14/06/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - NOVA ANDRADINA - MS**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 14 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE EDSON BAGGIO (ESPÓLIO DE)	015.650.288-72	9123/00075/2023
WILMA DE LOURDES BEHEZ MORAES (ESPÓLIO DE)	165.460.358-98	9123/00076/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EBER WILLINGHTON DE PAULA SANTOS	Matrícula: 0006462
Cargo: Auditor de Tributos Municipais / 377	Assinatura:

Data de afixação: 14/06/2023

Data de desafixação: 29/06/2023

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem Alteração no Valor) EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 192/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2022

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Funerários, compreendendo os itens:

1. Translado de Funeral;
2. Serviço de preparação de Corpo (Adulto);
3. Serviço de preparação de Corpo (Infantil)

Visando atender excepcionalmente às necessidades da população que comprovadamente não possui condições financeiras de arcar com os custos do translado para o funeral, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: CROARE & FRANCISCO LTDA. - ME, CNPJ Sob Nº 33.765.926/0001 - 27, Vigência de 12 (doze) meses com a data de 23/01/2023 à 22/01/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 13 de Junho de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 081/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 081/2021**, no VALOR de: **R\$: 35.312,16**, do **PROCESSO nº 96495/2021**, celebrado com a Empresa (as): **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ nº 05.155.405/0001-12, **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO**, CNPJ nº 24.259.043/0001-54, **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº 21.752.958/0001-09, **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 40.613.881/0001-30.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:

**194/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 194/2022**, no Valor de **R\$: 2.688,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº 21.752.958/0001-09.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:

**195/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 195/2022**, no Valor de **R\$: 617,76**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº 21.752.958/0001-09.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**196/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 196/2022**, no **Valor de R\$: 756,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO, CNPJ nº 24.259.043/0001-54**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**666/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 666/2022**, no **Valor de R\$: 888,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 05.155.405/0001-12**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**197/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 197/2022**, no **Valor de R\$: 4.248,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 05.155.405/0001-12**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**809/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 809/2022**, no **Valor de R\$: 511,20**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO, CNPJ nº 24.259.043/0001-54**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**404/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 404/2022**, no **Valor de R\$: 1.591,20**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO, CNPJ nº 24.259.043/0001-54**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**1478/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1478/2022**, no **Valor de R\$: 1.008,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO, CNPJ nº 24.259.043/0001-54**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**

**1479/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1479/2022**, no **Valor de R\$: 672,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº 21.752.958/0001-09.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**

**2362/2021**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2362/2021**, no **Valor de R\$: 7.992,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ nº 05.155.405/0001-12.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**

**1684/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1684/2022**, no **Valor de R\$: 3.322,80**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO**, CNPJ nº 24.259.043/0001-54.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**

**2363/2021**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2363/2021**, no **Valor de R\$: 9.883,20**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO**, CNPJ nº 24.259.043/0001-54.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**

**1685/2022**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1685/2022**, no **Valor de R\$: 0,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº 21.752.958/0001-09.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**

**2364/2021**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2364/2021**, no **Valor de R\$: 1.134,00**, do **PROCESSO Nº: 96495/2021**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº 21.752.958/0001-09.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 17/2022, vem convocar o Técnico de Enfermagem constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem – SEDE**, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Técnico de Enfermagem – SEDE**

NOME	RG	CLASSIF.
Catia Pimenta Bressan	XXX.X73 SSP/SP	17º lugar

Nova Andradina-MS, 14 de junho 2023.

**Silvia Aparecida Corneto** Secretária Municipal de Saúde Recursos Humanos

### COMUNICADO

Nova Andradina, 14 de junho de 2023.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento de 2 (dois) pré-selecionados, abaixo citados, ou de pessoa por ele indicada munido de procuração por escritura pública, para tratar de assunto referente ao Programa Habitacional Lote Urbanizado, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal, o que acarreta a presunção de não interesse no Programa Habitacional.

O prazo para comparecimento é de 3 (três) dias úteis, finalizando o prazo no dia 16 de junho de 2023.

Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

PRÉ-SELECIONADO	CPF
MANDRESSA APARECIDA DA ROCHA MENDES	###.###.781-05
ANDERSON DA SILVA	###.###.731-00

Luciano Leal de Sousa

**Diretor da Agência Municipal de Habitação**



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 536/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2023

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, inscrito(a) no cpf sob o nº 554.753.531-15, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA, 26.424.145/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MACENA DOS SANTOS, CPF Nº 543.140.381-87, neste adenominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA</b>	1,2,3,4,5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA</b>	26.424.145/0001-03	JOSÉ MACENA DOS SANTOS	543.140.381-87

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÁES, LEITE PASTEURIZADO E (GOURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2023, a saber:

FORNECEDOR: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL, INST. NORMATIVA 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	PACOTE	Rincão	11440	5,70	65208,00
2	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE (IN NATURA, PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, UHT, RECONSTITUÍDO, CONCENTRADO, EM PÓ, INTEGRAL, SEMIDESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E DESNATADO) E SORO DE LEITE (LÍQUIDO).	UNIDADE	Rincão	6200	6,00	37200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONCENTRADO E EM PÓ) ADICIONADO OU NÃO DE PRODUTO (S) OU SUBSTÂNCIA (S) ALIMENTÍCIA (S), GORDURA VEGETAL, LEITE (S) FERMENTADO (S), FERMENTOS LÁCTEOS SELECIONADOS E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTEÚDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIFIDOPRA (SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML.

Nº	Descrição	UNIDADE	Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PÃO FRANCÊS: COM CASCA CROCANTE E INTERIOR MACIO; PREPARADO COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES TAMBÉM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	Mercado e Padaria Santa Lucia	55000	0,83	45650,00
4	PÃO PARA HOT-DOG: alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó; 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água; 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimônio; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec. 3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNIDADE	Mercado e Padaria Santa Lucia	12200	1,27	15494,00
5	PÃO DE FORMA - INTEGRAL, EMBALAGEM COM 500G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE	Kika Pães	325	8,97	2915,25

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 29/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA



I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 29/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe à Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço;

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 12 de Junho de 2023

MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA  
CNPJ: 26.424.145/0001-03

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

EDNA DE SOUZA LIMA  
MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
MEMBRO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 29/2023
	<b>Processo Adm.:</b> 536/2023 <b>Data do Processo:</b> 24/03/2023
<b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18 <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 29/2023
	<b>Processo Adm.:</b> 536/2023 <b>Data do Processo:</b> 24/03/2023
<b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18 <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 536/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 29/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 15/05/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Participante: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; SACO 1L.	11.440,	PCTE	5,70	65.208,00
2	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS COM PESO LÍQUIDO DE 900 6.200,0 ML.	UN		6,00	37.200,00
3	PAO FRANCÊS COM 50 GRAMAS	55.000,	UN	0,83	45.650,00
4	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	12.200,	UN	1,27	15.494,00
5	PÃO DE FORMA 500G - INTEGRAL	325,000	PCTE	8,97	2.915,25
<b>Total do Participante:</b>				<b>166.467,25</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>166.467,25</b>	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 536/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 29/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 15/05/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Participante: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; SACO 1L.	11.440,	PCTE	5,70	65.208,00
2	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS COM PESO LÍQUIDO DE 900 6.200,0 ML.	UN		6,00	37.200,00
3	PAO FRANCÊS COM 50 GRAMAS	55.000,	UN	0,83	45.650,00
4	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	12.200,	UN	1,27	15.494,00
5	PÃO DE FORMA 500G - INTEGRAL	325,000	PCTE	8,97	2.915,25
<b>Total do Participante:</b>				<b>166.467,25</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>166.467,25</b>	

Nova Andradina, 15/05/2023

-----  
 KATUUSCIA DE SOUZA LIMA  
 PREGOEIRA

Nova Andradina, 12/06/2023

-----  
 DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia de entrada de energia em posto de transformação, de acordo com a CI PM-CIN-2023/0894, bem como a Solicitação n.º 33/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 51-52 do referido processo.
- Favorecidas:**  
**3.1 LICENÇA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.571.621/0001-04**, perfazendo um valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), por um período de 03 (três) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura.  
**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.01.100 – Outros Serviços de Terceiros.  
**Código Reduzido:** 20.
- Condições de entrega:** até 60 (sessenta) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 27 de maio de 2023.

-----  
**Julio Cesar de Castro Marques**  
 Secretária Municipal de Infraestrutura  
 Ordenador de Despesas.





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 85/2023
	Processo Adm.: 85/2023 Data do Processo: 13/06/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2023  
 b) Nr. Licitação: 85/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 14/06/2023  
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição Emergencial de Válvula Exalatória para Respirador compatível com a marca Leistung*

Participante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VÁLVULA EXALATÓRIA COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR DA MARCA - VÁLVULA EXALATÓRIA COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR DA MARCA LEISTUNG- MODELO LUFT 3. COM GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	10,000	UN	510,00	5.100,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>5.100,00</b>

Nova Andradina, 14/06/2023

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:18/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE HUMANIZAÇÃO**, tendo como FORNECEDORES: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28, M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96 e LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI, CNPJ: 00.992.206/0001-45 - vigência 06/03/2023 à 06/03/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:98/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, tendo como FORNECEDORES: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.245.631/0001-46 e POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74 - vigência 12/09/2022 à 12/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:19/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: A. JACOMINI LTDA, CNPJ: 42.307.909/0001-37, CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85, INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.595.557/0001-80, C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315.996/0001-07, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91 e CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45- vigência 08/03/2023 à 08/03/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 12 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 99/2022; objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL BEM COMO PEÇAS E SERVICOS PARA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS**, tendo como FORNECEDOR: S. N. DIAS - EPP, CNPJ: 15.063.353/0001-08 e MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.245.631/0001-46 - vigência 13/09/2022 à 13/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral